

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Escola Alfatec		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle de Processos Industriais, na modalidade Presencial, de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção para oferta de duas turmas, com 20 vagas em cada turma, com entrada semestral, a ser ofertado pela Escola Alfatec, Censo Escolar nº 23278161, sediado na Rua Ana Nogueira Lopes, nº 254, bairro Centro, CEP 62880-063 – Horizonte-CE, instituição mantida pela Rede de Ensino Alfatec, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a instituição permaneça credenciada.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
PROCESSO Nº 00715798/2024	PARECER Nº 501/2024	APROVADO EM: 21.8.2024

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Paulo Henrique Chaves Silva, mantenedor da Rede de Ensino Alfatec, sediado na Rua Ana Nogueira Lopes, nº 254, bairro Centro, CEP 62880-063 – Horizonte-CE, mediante o Processo nº 00715798/2024, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Rede de Ensino Alfatec é uma instituição de ensino profissional de nível técnico com personalidade jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 46.033.936/0001-10, Censo Escolar nº 23278161 e Sistec nº 52555. A instituição está credenciada pelo CEE pelo Parecer nº 111/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Ao solicitar o reconhecimento do curso de Eletrotécnica, a instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício encaminhado a este CEE;
- 2) Regimento Escolar;
- 3) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- 4) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- 5) Certidões Negativas e de FGTS;
- 6) Alvará de funcionamento de Laudos Técnicos correspondentes;

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

- 7) Plano de Curso;
- 8) Projeto Pedagógico; e
- 9) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base, os documentos inclusos no Sisprof, a Informação Final nº 149/2024, emitida em 30 de abril de 2024, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o relatório do especialista avaliador.

A avaliação *in loco* foi realizada em 12 de junho de 2024, de forma presencial, por José Renato de Brito Sousa, graduado em Engenharia Elétrica, mestre em Engenharia Elétrica e doutor em Engenharia Elétrica, devidamente designado pela Portaria da Presidência deste CEE nº 146/2024, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Série 3, Ano XVI nº 106, em 10 de junho de 2024.

2 – Do curso

O Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica tem como objetivo geral formar técnicos qualificados e aptos a desempenhar funções em diversas áreas, seja desenvolvendo suas habilidades técnicas e práticas para lidar com instalações, projetos, operação e manutenção de sistemas elétricos, como prepará-lo para atuar no mercado de trabalho, seja em empresas públicas ou privadas, indústrias, prestadoras de serviços, ou até mesmo abrindo seu próprio negócio.

Os objetivos específicos:

- 1) Dominar conceitos básicos de eletricidade, como circuitos, magnetismo, máquinas elétricas, eletrônica básica e instrumentos de medição;
- 2) Desenvolver a capacidade de ler e interpretar esquemas elétricos, projetos e documentações técnicas com precisão;
- 3) Realizar a instalação de sistemas elétricos residenciais, comerciais e industriais, seguindo normas técnicas e de segurança e aplicar normas técnicas brasileiras relacionadas a eletricidade, como NBR 5410 e NR-10;
- 4) Operar sistemas elétricos de forma segura e eficiente, incluindo painéis de controle, comandos e dispositivos de proteção;
- 5) Executar manutenções preventivas e corretivas em instalações e

FOR: GR
REV: KB

2/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

equipamentos elétricos, garantindo seu bom funcionamento;

6) Diagnosticar falhas em sistemas elétricos de forma rápida e precisa, utilizando instrumentos de medição e técnicas adequadas;

7) Elaborar projetos elétricos simples, seguindo normas técnicas e utilizando softwares específicos;

8) Gerenciar materiais elétricos com eficiência, otimizando custos e minimizando desperdícios;

9) Comunicar-se de forma clara, objetiva e técnica com colegas, superiores e clientes;

10) Trabalhar em equipe de forma colaborativa e produtiva, respeitando as diferenças e contribuindo para o alcance de objetivos comuns; e

11) Responsabilidade Social e Ambiental: atuar de forma ética, responsável e com consciência ambiental, promovendo o uso racional da energia e a preservação do meio ambiente.

O técnico em Eletrotécnica deverá ser capaz de:

1) Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de sistemas e instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;

2) Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, sistemas de acionamentos elétricos e de automação industrial e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

3) Elaborar e desenvolver programação e parametrização de sistemas de acionamentos eletrônicos industriais;

4) Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;

5) Planejar e executar instalação e manutenção de sistemas de aterramento e de descargas atmosféricas em edificações residenciais, comerciais e industriais; e

6) Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade

O curso técnico em Eletrotécnica se enquadra no Eixo Tecnológico: Controle de Processos Industriais, na modalidade Presencial, será ofertado nas

FOR: GR
REV: KB

3/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

formas concomitante e subsequente ao ensino médio. A matriz curricular está organizada com 1.200 horas, distribuídas em três módulos, sendo 670 horas teóricas e 530 horas, práticas.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Eletrotécnica

Disciplinas – Módulo I – Introdução a Eletricidade	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H Total
Comunicação Oral e Escrita	32	-	32h
Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança	32	-	32h
Introdução à Informática	20	28	48h
Matemática Aplicada	32	-	32h
Física Aplicada	32	-	32h
Desenho Técnico	30	34	64h
Eletricidade I	40	16	56h
Eletricidade II	40	16	56h
Carga horária Total Módulo I	258h	94h	352h

Disciplinas – Módulo II – Auxiliar em Instalador de Sistemas Elétricos	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H Total
Medidas Elétricas	24	24	48h
Eletrônica Digital	20	44	64h
Eletrônica Analógica	20	44	64h
Máquinas Elétricas	32	40	72h
Gestão da Manutenção	24	-	24h
Comandos Elétricos	30	66	96h
Instalações Elétricas Prediais	30	58	88h
Carga horária Total Módulo II	180h	276h	456h

Disciplinas – Módulo III – Técnico em Eletrotécnica	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H Total
Sistemas Eletropneumáticos	20	28	48h
Eletrônica de Potência	30	34	64h
Instalações Elétricas Industrial	40	24	64h
Geração, Transmissão e Distribuição de Energia	48	-	48h
Eficiência Energética	32	-	32h
Instrumentação e Controle	16	16	32h
Automação Industrial	30	58	88h
TCC	16	-	16h
Carga horária Total Módulo III	232h	160h	392h

Módulo	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
I	258 horas	94 horas	352 horas

FOR: GR
REV: KB

4/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

II	180 horas	276 horas	456 horas
II	232 horas	160 horas	392 horas

Cargas Horárias dos Módulos	Carga Horária
Carga Horária Teórica	670h
Carga Horária Prática	530h
Carga Horária Total	1.200h

A instituição tem a previsão de ofertar duas turmas, com 20 alunos em cada turma, no turno noturno, durante a semana e aos sábados.

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Vilma Holanda dos Santos – bacharela em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; pela coordenação do curso, Kassy Johny de Araújo Souza – bacharela em Engenharia Elétrica; e, por fim, pela secretaria escolar, Rocilda Bruna Freire da Silva, Técnica em Secretaria Escolar.

O corpo docente é formado por nove professores; sendo dois professores licenciados e sete bacharéis.

4 – Do processo avaliativo

Para a elaboração desta Parecer, o relator tomou como referência o PPC, a informação da Cedup e o relatório elaborado pelo especialista, José Renato de Brito Sousa, após visita realizada em 12 de junho de 2024, a fim de indicar as condições para oferta do curso em análise.

Seguem os comentários do especialista, quanto às três dimensões abordadas na avaliação.

a) Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

O avaliador atribuiu a média 3,17 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

1) A organização didático-pedagógica está bem estruturada. As disciplinas estão distribuídas de forma adequada em três módulos e apresentam carga horária

FOR: GR
REV: KB

5/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

(teórica e prática) que atende aos objetivos e à formação técnica do profissional de Eletrotécnica;

2) O material didático-pedagógico não está previsto no Plano de Curso; porém, a instituição informou que serão produzidas apostilas para cada disciplina. As mesmas serão entregues (forma física ou digital) aos alunos; e

3) O CNCT não exige estágio supervisionado; porém, no Plano de Curso está prevista a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que será apresentado na forma artigo.

O avaliador atribuiu nota 1 ao item 1.13 – Material Didático-pedagógico; nota 2 ao item 1.4 – Material Didático; e nota 3 aos itens: 1.5 – Planejamento Didático, 1.8 – Perfil do Egresso, 1.9 – Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem, 1.10 – Avaliação de Aprendizagem e 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Relatório de Estágio Obrigatório.

Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplicam à situação da instituição.

b) Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar

O avaliador atribui a média 3,50 para a dimensão, com destaque para os únicos comentários pertinentes aos critérios abordados ao longo da dimensão:

1) Segundo o grupo gestor, o diretor exerce essa função desde a criação da instituição e o mesmo trata de todos os problemas da instituição junto ao CEE. Consta do relatório que durante a visita de avaliação, o especialista conversou com o diretor e o mesmo mostrou domínio e conhecimento sobre todos os aspectos da instituição;

2) O corpo docente é constituído por profissionais qualificados, constando de professores graduados em nível superior com experiência da docência profissional;

3) A secretaria é bem organizada e funciona em um local específico bem iluminado, climatizado e com o mobiliário necessário. Existe um ambiente virtual para gestão escolar, que, no caso, é uma plataforma contratada junto a empresa Sponte.

FOR: GR
REV: KB

6/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

O avaliador atribuiu nota 3 aos itens: 2.1 – Professores, 2.2 – Experiência do Docente no Exercício da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e 2.4 – Coordenador de Curso.

Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplicam à situação da instituição.

c) Dimensão 3 – Infraestrutura

O avaliador atribuiu a média 3,14 para a dimensão, com destaque para os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados ao longo da dimensão:

1) As salas de aula têm iluminação e ventilação adequadas. A manutenção e higienização são boas. As carteiras são confortáveis e em número suficiente para todos os estudantes e há quadro branco;

2) A Os laboratórios da instituição são de boa qualidade. Possuem equipamentos, kits didáticos e instalações em ótimo estado para uso. Foi comentado pelo avaliador a necessidade da instalação de bancadas de trabalho no laboratório de Eletrotécnica. Sugere-se que, de acordo com a demanda de turmas, seja montado um outro ambiente para laboratório específico; e

3) O prédio da escola, bem como suas instalações, apresentam conforto, higiene, boa iluminação, boa ventilação, com as dimensões adequadas dos espaços e com recursos de acessibilidade. A escola dispõe de banheiros adaptados para cadeirantes. Todos os ambientes ficam no pavimento térreo, o que facilita a acessibilidade.

O avaliador atribuiu nota 3 aos itens: 3.2 – Espaço de Trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio, 3.3 – salas de aula, 3.4 – biblioteca: estrutura física, 3.5 – biblioteca: acervo, 3.6 – laboratório de informática e 3.7 – laboratórios específicos ao curso.

Aos demais quesitos, foram atribuídas a nota máxima ou não se aplicam à situação da instituição.

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica)	3,17	3	9,50
Dimensão 2 (Professores, Técnicos e	3,50	4	14,00

FOR: GR
REV: KB

7/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

Secretário(a) Escolar)			
Dimensão 3 (Infraestrutura)	3,14	3	9,43
Total			32,93
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos + 10)			3,29
Conceito da Instituição* = 3 (três)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pelo especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 4 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,29) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria da Cedup/CEE.

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996; a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio; a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa; o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; o Decreto 4.560, de 30 de dezembro de 2002, que altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico

FOR: GR
REV: KB

8/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 501/2024

Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto Nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018; a Resolução CFT n 85, de 28 de outubro de 2019, que aprova a tabela de títulos de profissionais dos Técnicos Industriais no Sinceti; a Resolução nº 074, de 5 de julho de 2019, do Conselho Federal de Técnicos Industriais, que disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica; a Resolução nº 100, de 27 de abril de 2020, do Conselho Federal de Técnicos Industriais, estabelece quais profissionais estão habilitados a atuar no âmbito de elaboração e execução de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio perante o Corpo de Bombeiros; e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na informação da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório do especialista/avaliador, o voto é favorável, no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle de Processos Industriais, na modalidade Presencial, de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção para duas turmas, com 20 vagas em cada turma, com entrada semestral, a ser ofertada pela Escola Alfatec, Censo Escolar nº 23278161, sediado na Rua Ana Nogueira Lopes, nº 254, bairro Centro, CEP 62880-063 – Horizonte/CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a instituição permaneça credenciada.

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

FOR: GR
REV: KB

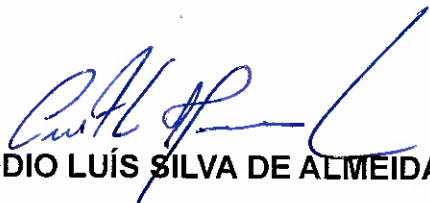
9/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

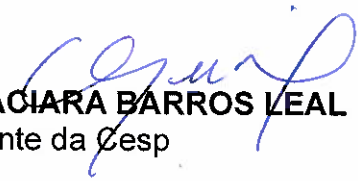
Cont./ Parecer nº 501/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2024.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE